



PORTARIA N. 001/2013-NPMCSC-PRES

**A EXCELENTÍSSIMA SENHORA
DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO
NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS
CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS,**
no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, incisos
XII a XIV, da Resolução n. 12/2011/TP c.c. arts. 1º e 4º
da Resolução n. 009/2012/TP;

RESOLVE:

Art. 1º. Instalar o Centro Judiciário de Solução de
Conflitos e Cidadania da Comarca de Sorriso, nas dependências do Fórum
Desembargador Leão Neto do Carmo (Fórum de Sorriso), a partir desta
data.

Parágrafo único. O Centro judiciário funcionará no
horário das 13:00 as 19:00 horas.

Art. 2º. A atuação dos Centros Judiciários obedecerá
ao previsto no art. 2º, *caput*, da Resolução n. 009/2012/TP.

§1º. Os feitos remetidos ao Centro Judiciário deverão
ser objeto de prévia triagem, para verificação da adequação do caso à
aplicação das técnicas de conciliação e mediação, o que poderá ser
reapreciado pelo Juiz Coordenador, que devolverá o processo que não se
enquadre nas condições necessárias.

§2º. Poderão ser realizados mutirões sob a
responsabilidade do Juiz Coordenador, com orientação do Núcleo.



Art. 3º. O funcionamento do Centro Judiciário obedecerá aos procedimentos estabelecidos na Ordem de Serviço n. 001/2012-NPMCSC, de 11/06/2012 (DJe n. 8829, de 13/06/2012) e demais normas expedidas pelo Núcleo.

Publique-se. Cumpra-se.

Sorriso/MT, 30 de agosto de 2013.

usu
Desembargadora **CLARICE CLAUDINO DA SILVA**
Presidente do Núcleo Permanente de Métodos
Consensuais de Solução de Conflitos

Juiz **HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES**
Coordenador do Núcleo Permanente de Métodos
Consensuais de Solução de Conflitos